

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

002
amp

OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A SECRETARIA DE CULTURA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.





1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar as locações nos arredores municipais, verificando qual seria mais vantajoso.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requirante:	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.		
Responsável pela Demanda:	MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS		
E-mail:	Marcos.aurelio@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87) 98104-9871

3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Atender a necessidade de atendimento e manutenção da Cultura com a locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar a Secretária da Cultura, destinado a atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Brejão-PE.

4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA

☒	Serviço continuado
☐	Serviço não continuado
☐	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviços de obras e serviços de engenharia
☐	Material de consumo
☐	Material permanente / equipamento
☐	Outros Serviços.





5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

Atentando-se a necessidade, o Secretário(a) Municipal de Cultura possui como função principal, desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento da comunidade, bem como, por reflexo, o bem estar de toda a população, afim proporcionar a inserção de novas formas de atendê-las e evitar a desconhecimento cultural corroborando a uma exclusão social dos moradores, principalmente das pessoas que possam se encontrar em situações de vulnerabilidade cultural.

Considerando que a Secretária de Cultura é uma Política Pública, parte integrante, reconhecida pela Constituição Federal do Brasil de 1988 (conforme Arts. 23, III, IV, V; 24, IX e VII – de competência comum, legislar, proteger e desenvolver; 29, - Lei Orgânica, 30, IX – promover; 215 até 216 – Seção II - Cultura e 221, I, II e III – comunicação e promoção CF/1988), destinada para quem dela necessitar, ou seja, famílias e/ou pessoas em e/ou da Secretária de Cultura.

Desta feita, a localidade a ser locada será destinada ao funcionamento do Secretária de Cultura, vez que a municipalidade não possui prédio para atender a mencionada instituição, objetivando, dessa forma, à Secretária de Cultura, proporcionar ações às famílias e/ou pessoas, no quesito: atendimento, cultura, lazer que beneficiam à todos no quesito de Cultura, o apoio Cultura aos moradores, para que possam ter uma melhor qualidade vida.

Faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços apoio no atendimento a pessoas em situação de desconhecimento Cultural com ações realizadas pelo Secretária de Cultura.

A locação visa, sobretudo, o atendimento da população. É cediço que todos têm direito a receber do Estado os essenciais serviços culturais para aprendizado e assim corrobora um atendimento a seu bem estar, o serviço da Secretária de Cultura é um dos tais direitos, que, para ser atendido, é notório que a oferta de ações de apoio ofertadas pelo Secretária de Cultura fazem a diferença neste ponto na vida dos cidadãos.

Isto posto, toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos.

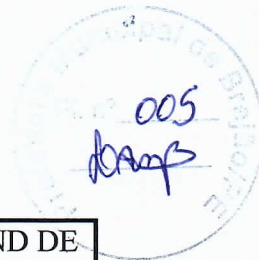
É possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento na demanda da Secretária de Cultura, quanto às ações por ela desenvolvida.

6. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

As contratações realizadas correspondem ao quantitativo necessário para a adequada execução dos serviços, conforme planejamento do setor competente.

Com o objetivo de cumprir as demandas da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados para a realização dos serviços.





ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O SECRETÁRIA DE CULTURA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE CULTURA DOMUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.	Meses

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

As demandas não constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura. Todavia, o seu custo está amparado no orçamento vigente, existindo previsão orçamentária.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

()	Baixa	()	Média	(X)	Alta
A justificativa da prioridade da ação proposta pela unidade requisitante evidencia o comprometimento da administração em oferecer opções gratuitas e acessíveis à população, fortalecendo, assim, as políticas públicas voltadas à cultura.					

9. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2025.

10. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, devendo a contratação ser analisada em conformidade com a modalidade adotada pela Administração Pública. Essa análise deverá assegurar a viabilidade da execução, a entrega e a qualidade dos serviços contratados. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

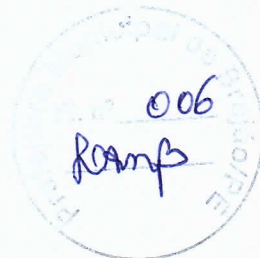
Providência, em conformidade com a legislação que rege o tema, segue para análise de conveniência e oportunidade da Autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.



Gabinete da Secretaria Administração, Brejão, Estado do Pernambuco, 29 de abril de 2025.


MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário Administração
Portaria 002/2025



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250728165346.pdf>
assinado por: idUser 433

